

VIII - EV, relatoria e confecção a ser designada pelo Coordenador Executivo, assinado pelo Coordenador Executivo.

Art. 14. As minutas das CONDOP, RO, RT, Projeto Conceitual, MAPATEC, PT&A,, PALI e EV serão submetidas progressivamente ao EME, de modo a permitir a concepção integrada e preparação para a 1ª Reunião Decisória da VBE Com-MSR, nos 120 (cento e vinte) dias, após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. O prazo final de entrega da documentação acima poderá ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT.

Art.15. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Comunicações Média Sobre Rodas (Pjt VBE Com-MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld) encontra-se disponível na intranet da SGEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base de Aviação de Taubaté.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 6º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base de Aviação de Taubaté (B Av Taubaté), sediada em Taubaté-SP, para até 2 (dois) oficiais superiores.

Parágrafo único. A autoridade delegante será o Comandante da B Av Taubaté, conforme disposto no inciso V, do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.